



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de Março, 523, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

PROJETO DE LEI Nº 001/2024, de 22 de março de 2024.

Autoriza a limpeza das Fossas Residenciais nas Localidades Afetadas pelas Enchentes do Rio Taquari, na cidade de Roca Sales.

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com a CORSAN / AEGEA para auxiliar na coordenação e execução da limpeza das fossas sépticas nas localidades afetadas pelas enchentes do Rio Taquari.

Parágrafo Único: O convênio de que trata o *caput* da presente lei, deverá atentar-se as normas já dispostas na Lei Municipal nº 1.078, de 20 de abril de 2010.

Artigo 2º: A limpeza das fossas sépticas será prioritária nas áreas que sofreram danos e impactos diretos em decorrência das enchentes do Rio Taquari, visando mitigar os riscos à saúde pública e garantir condições sanitárias adequadas à população local.

Artigo 3º: Para a execução dos serviços autorizados nesta lei, poderá a Administração Municipal contratar serviço especializado ou, ainda, realizar a aquisição de equipamentos e materiais necessários para tanto, bem como mobilizar equipes técnicas capacitadas para realizar as atividades de forma eficiente e segura.

Artigo 4º: Os proprietários e/ou possuidores dos imóveis localizados nas áreas afetadas pelas enchentes do Rio Taquari serão informadas previamente sobre os procedimentos de limpeza das fossas sépticas, bem como orientados sobre eventuais medidas preventivas e até mesmo sobre os cuidados a serem adotados durante e após a execução dos serviços.

Artigo 5º: Quando da necessidade de execução dos serviços, deverá a Administração Municipal disponibilizar previamente um cronograma das atividades de limpeza das fossas sépticas, considerando a gravidade dos danos causados pelas enchentes e a urgência na recuperação das condições de saneamento básico nas áreas afetadas.

Artigo 6º: Caberá à Administração Municipal monitorar e fiscalizar a qualidade dos serviços de limpeza das fossas sépticas, bem como promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da manutenção adequada desses sistemas de esgotamento sanitário.

Artigo 7º: Os recursos financeiros destinados a atender ao convênio serão provenientes de dotação previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal, ficando autorizado a celebração de convênios e parcerias para esse fim, mediante aportes de recursos externos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de Março, 523, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Roca Sales, 22 de março de 2024.

PAULO RICARDO GONÇALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua 31 de Março, 523, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

É importante ressaltar que os proprietários das áreas afetadas pelas inundações, identificadas nos registros de cadastro de cotas de cheias, estão solicitando com urgência a realização deste serviço, dada a situação de transbordamento das fossas.

Este projeto de lei foi o primeiro no município de Roca Sales a ser elaborado com o auxílio da Inteligência Artificial ChatGPT, representando um marco na utilização de tecnologias inovadoras para o desenvolvimento de políticas públicas locais.

Diante disso, espero dos Nobres Edis, a aprovação do presente projeto, transformando-o em lei, sinalando avanços importantes e atendendo as demandas da população rocasalense.

Roca Sales, 22 de março de 2024.

PAULO RICARDO GONÇALVES
VEREADOR